

A INSTITUIÇÃO

³¹Art.º 1º dos Estatutos da CVRVV



A Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes, que também usa a sigla **CVRVV**, é um organismo interprofissional que tem por objecto a representação dos interesses das profissões envolvidas na produção e comércio do Vinho Verde e a defesa do património regional e nacional que constitui a sua Denominação de Origem, revestindo, nesta qualidade, a forma jurídica de uma associação regional, pessoa colectiva de direito privado e utilidade pública, e durará por tempo indeterminado³¹.

À CVRVV compete, fundamentalmente e, entre outras actividades: o cadastro e classificação das vinhas; o inventário de instalações onde se laboram, armazenam e engarrafam vinhos e outros produtos vínicos regionais; definir directivas quanto a análises físico-químicas e à prova organoléptica (sensorial), com vista à garantia da genuinidade e qualidade dos Vinhos Verdes e demais produtos vínicos regionais; proceder ao controlo e fiscalização de produtos vínicos da Região e na Região; emitir certificados de origem, selos de garantia e guias de trânsito para os vinhos e outros produtos vínicos regionais; proceder ao controlo das declarações de produção e movimentação

dos Vinhos Verdes e demais produtos vínicos regionais; promover e divulgar os Vinhos Verdes e outros produtos vínicos regionais de interesse no país e no estrangeiro.

A Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes, cujos estatutos foram publicados em Diário da República, em 1987, tem como órgãos directivos: o Conselho Geral e a Comissão Executiva.

O Conselho Geral é presidido pelo Presidente da Comissão Executiva, e constituído por 20 elementos, entre os quais 10 representantes do sector da produção (cooperativas, associações de viticultores e associações de viticultores-engarrafadores) e 10 representantes do sector do comércio (armazenistas engarrafadores e ANCEVE, cooperativas engarrafadoras e associações de produtores-engarrafadores).

A Comissão Executiva assegura a gestão corrente da CVRVV, cabendo-lhe fazer executar as normas dos Estatutos da Comissão e as directivas emanadas do Conselho Geral.